



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Sistema de Controle Interno – Lei Municipal nº 577/2011, 752/2014.

Portaria Nº 051/2022

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2025

Institui o Plano Anual de Auditorias Internas – PAAI no âmbito do Poder Executivo Municipal de Nova Santa Bárbara e estabelece procedimentos para seu planejamento, execução e publicação.

**O CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

**A necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno, transparência e regularidade administrativa;**

**O disposto no art. 74 da Constituição Federal e no art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000;**

**As recomendações técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná referentes ao planejamento das auditorias internas;**

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o **Plano Anual de Auditorias Internas – PAAI**, instrumento obrigatório de planejamento das auditorias a serem executadas no exercício, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** O PAAI terá por finalidade:

I – estabelecer previamente os objetos de auditoria, áreas, unidades e processos administrativos que serão avaliados durante o exercício;

II – priorizar as ações de controle com base em risco, relevância e materialidade;

III – sistematizar e organizar a atuação da Controladoria Interna;

IV – promover maior transparência ativa ao cidadão e ao Tribunal de Contas.

**Art. 3º** O PAAI deverá conter, no mínimo:

I – relação das auditorias programadas para o exercício;

II – metodologia adotada para seleção e priorização;

III – cronograma de execução;

IV – indicação dos responsáveis pela sua execução;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Sistema de Controle Interno – Lei Municipal nº 577/2011, 752/2014.

Portaria Nº 051/2022

V – previsão de auditorias extraordinárias, quando necessário.

**Art. 4º** O Plano Anual será elaborado pela Controladoria Interna até o mês de **janeiro** de cada ano, podendo ser revisto ou atualizado a qualquer tempo, mediante justificativa.

**Art. 5º** O PAAI e eventuais revisões deverão ser **publicados no site oficial do Município**, na aba “Controladoria Interna” ou seção equivalente, para fins de transparência e atendimento às exigências do Tribunal de Contas.

**Art. 6º** Cabe à Controladoria Interna:

- I – executar as auditorias previstas;
- II – emitir recomendações e relatórios;
- III – comunicar irregularidades às autoridades competentes;
- IV – acompanhar o cumprimento das recomendações.

**Art. 7º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 18 Novembro de 2025

Ademar França Baptista  
Controladoria Interna  
Município de Nova Santa Bárbara – PR